

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.671

BELEM - QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1986

CCM empossa três novos procuradores

Foram empossados os três novos procuradores do Ministério Público, que funciona junto ao Conselho de Contas dos Municípios. Perante o procurador-chefe, Exedito Leal Ribeiro, prestaram compromisso e foram empossados no cargo para o qual foram nomeados através do governador Jader Barbalho, Alcides Alcântara, Maria Inês Mendonça Gueiros e Maria Regina Franco Cunha.

A cerimônia foi prestigiada pelos conselheiros do CCM Ledy Riodades, Paulo Dourado, Loriwal Magalhães e Egydio Salles. Na ocasião, o procurador - chefe do órgão ressaltou que os novos procuradores incorporavam-se aos três mais antigos como uma necessidade de que tem a Procuradoria em aumentar o seu quadro, em virtude do grande número de processos e que por insuficiência de procuradores vinha sobrecarregando os três, incluindo o procurador-chefe e, com isso, dificultando a celeridade processual, pois as verbas que são repassadas através da Sefa trazem a rubrica do MP, além do que a própria lei orgânica do Conselho de Contas em um dos seus artigos estipula que os membros da Procuradoria são regidos pela Lei Orgânica do MP.

Convênio garante conclusão de colônia agrícola penal

O Secretário de Justiça Itair Silva, retornou de viagem ao Rio de Janeiro, onde participou do III Encontro Nacional de Secretários de Justiça.

A instalação do Encontro, que se realizou no Hotel Copacabana Palace, foi presidida pelo governador Leonel Brizola e contou com a presença do Ministro da Justiça, Fernando Lyra, além das mais altas autoridades do Estado do Rio de Janeiro.

A Carta do Rio de Janeiro, documento que sintetiza as deliberações dos secretários, reclama:

- o fortalecimento das instituições representativas da sociedade civil em busca de uma autêntica democracia;

- a supressão, ainda antes da Constituinte, das normas excepcionais e autoritárias incrustadas na atual Constituição, tais como as medidas de emergência;

- a reformulação dos órgãos de informação do Governo para que sejam isentados da sua índole autoritária;

- o apoio ao projeto da Lei de Defesa do Estado Democrático, que revogará a atual Lei de Segurança Nacional, ressalvada a escuta telefônica, que não teve o apoio dos secretários;

- o recadastramento de todos os eleitores do país, através da Justiça Eleitoral, utilizando-se a informática;



Itair Silva participou do III Encontro Nacional de Secretários de Justiça, no Rio de Janeiro

- a alteração da lei que define os crimes de abuso de autoridade para tornar mais rigorosas as penas e mais ágil e eficiente o procedimento legal;

- o repúdio à nefasta influência do poder econômico no processo eleitoral e a necessidade de ampliação do acesso aos meios de comunicação pelos partidos políticos e candidatos à Constituinte;

- a organização e dinamização, pelos Estados, dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

- a necessidade de tornar objetivo o Mutirão Contra a Violência, reconhecendo que a pesada dívida externa e a obsoleta estrutura agrária do país contribuem como causas primeiras para o debilitamento do Corpo Social, gerando a delinquência, devendo o Governo Federal tomar as medidas conseqüentes quanto "a estes dois aspectos e fornecer meios aos Estados para o combate à violência no seu aspecto repressivo.

O fortalecimento do Poder Judiciário e do Ministério Público foram também reivindicações aprovadas pelo Encontro, assim como a instalação, pelos Estados, dos Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Distritais, dando-se especial atenção à organização e aprimoramento das Defensorias Públicas, como meio de proteção ao cidadão carente.

No seu retorno por Brasília, o Secretário Itair Silva concluiu e trouxe para assinatura do Governador Jader Barbalho, o segundo convênio com o Ministério da Justiça, beneficiando o Sistema Penal do Estado, no valor de quase dois bilhões de cruzeiros que se destinam à conclusão da Colônia Agrícola Penal de Santarém.

Em sessão solene, TJE abriu o Ano Judiciário

Em sessão solene, o Tribunal de Justiça do Estado instalou os trabalhos judiciários do corrente ano, e que foi presidida pelo desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do TJE, e contou com a presença do vice-governador Laércio Franco, além de representante da 8ª Região Militar, desembargadores, juizes, advogados e funcionários da Justiça.

Em seu discurso, Ary da Motta Silveira enfatizou que "não fugimos ao nosso papel de julgar, mas devemos começar por essa dura constatação, porque somos segmentos do povo e não seres de vida paradisíaca, abstraídos dos

sofrimentos da coletividade. A verdade é que em muito nos aproveitamos as palavras com as quais o juiz é retratado por José Aguiar Dias, segundo alude a oração do mestre Bitar: No centro de interesses e paixões, interesses viciosos, paixões humanas e compreensíveis, e coração. Homem, está sujeito à influência do meio. Como elemento da sociedade em que vive, seu lugar não é torre de marfim de aristocrata. Seu lugar é o de qualquer outro cidadão, tanto mais próximo do que deve ser quanto mais integrado na consciência do homem comum".

Foi distribuída a revista do TJE, volume nº 38 aos presentes.



O desembargador Ary da Motta Silveira presidiu a solenidade

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0386

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vargem
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0387

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HÉRCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

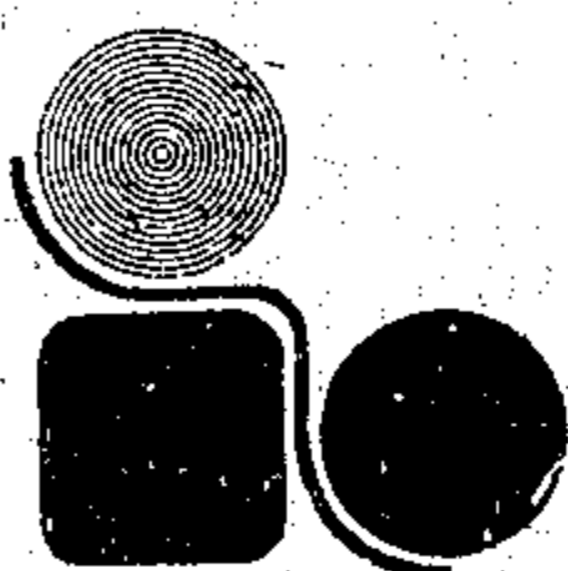
PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria e da SEAD

RESUMO DE PORTARIAS
Da SEFA

TOMADA DE PREÇOS
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
De Capanema Agro-Industrial S/A.

1º CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE Pauta FISCAL

COMUNICAÇÃO

A Comissão de Pauta Fiscal, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 1986, aprovou a Resolução nº 02/86, estabelecendo os valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir do dia 05 de fevereiro de 1986.

A nova Pauta Fiscal encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 2º Andar, sala nº 72.

ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA
Presidente da Comissão de Pauta Fiscal

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 52/86-Fazer retornar à 1ª Região Fiscal-Belem, VERA LÚCIA MIRANDA ALMEIDA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, que se encontrava servindo na 4ª Região Fiscal-Santarém.

Port. nº 54/86-Designar CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-503.3, para responder pelo Departamento de Administração no período de 03 a 28.02.86, no impedimento de sua titular.

Port. nº 55/86-Designar EDNA MARIA SOUZA SILVA, para responder pelo Serviço de Finanças do Departamento de Administração no período de 03 a 28.02.86, no impedimento de sua titular.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 015/86-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, CARLOS FERNANDO LEITE e MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, destinado a aquisição de material permanente e equipamentos para esta Secretaria.
Port. nº 016/86-Designar, RAIMUNDA CLÉA SOUZA NASCIMENTO, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES e MANOEL FERNANDES BELO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada a serviço de vigilância na 6ª Região Fiscal.
Port. nº 017/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$65.000.000 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros) obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo Cr\$39.000.000 (Trinta e nove milhões de cruzeiros) 3132-Outros serviços e Encargos Cr\$26.000.000 (Vinte e seis milhões de cruzeiros) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, devendo esta Portaria produzir seus efeitos a partir de 02.01.86.

MARLY DAS GRAÇAS MERALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
(Ext. nº 5544 - Reg. nº 17.035 - Dia: 05/02/86)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/86

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 013/86 de 03.02.86, avisa aos interessados que às 11:00 horas (HBV) do dia 21 de fevereiro, ano em curso, receberá propostas para a aquisição de dois (2) veículos, marca Volkswagen, sendo um (1) tipo Kombi e outro tipo Fusca, ambos movidos a álcool, modelo 86, standart, na cor branco e de fabricação nacional. Outrossim informa que o EDITAL LICITATÓRIO foi feito de acordo com as normas de licitação do Programa EBTU/BIRD III, com orçamento básico médio de Cr\$120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros), o qual encontra-se afixado

no quadro de avisos do edifício sede da EMTU/BEI, localizado nesta cidade à Travessa 14 de Março nº 341, pavimento térreo, na Diretoria Administrativa e Financeira da empresa onde os interessados poderão obter a cópia do edital e todas as informações sobre o assunto.

Belém, 04 fevereiro de 1986

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Presidente da Comissão

(Ext. nº 6549 - Reg. nº 17.040 - Dia: 05/02/86)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: I- BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

II- ESTADO DO PARÁ

III- COHAB-PA - MUTUÁRIA

PRELIMINARES: O BNH e a Mutuária, com a anuência do Governo do Estado, resolvem ratificar e ratificar o contrato de empréstimo entre eles celebrado a 9 de janeiro de 1985 para financiar a produção e comercialização das unidades integrantes do empreendimento habitacional denominado "Cidade Nova IX", em virtude da alteração das condições de empréstimo com a redução número de unidades de 120 para 98 unidades e a redução de verba correspondente.

OBJETIVO: O BNH compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e deste repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL um empréstimo para o trimestre iniciado em 01.10.85, tendo por objetivo financiar a produção e comercialização das unidades do "Conjunto Cidade Nova".

VALOR: Cr\$ 3.045.660.748 (52.241 UPC)
CARENÇA: O prazo de carência fica alterado para 10 meses, com término fixado em 09 de setembro de 1986, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após daquele prazo e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

TAXA DE JUROS: Ficam alteradas as taxas de juros incidentes sobre o empréstimo, passando a taxa nominal de 3,1% a.a. para 4,2% a.a. e efetiva de 3,145% para 4,282% ao ano.

DATA DA ASSINATURA DA RE-RATIFICAÇÃO: 05/11/85

ASSINADO POR:
p/BNH: ANTONIO ESMERALDO NETO e JOSÉ RAMOS TEIXEIRA
p/COHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA

p/ESTADO: JADER FONTENELLE BARBALHO
TESTEMUNHAS: LISE VERÍSSIMO e LUCIMAR NASCIMENTO REIS

(Ext. nº 6548 - Reg. nº 17.039 - Dia: 05/02/86)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 2

CONTRATANTE: COHAB-PA

CONTRATADO: CONSÓRCIO ESTACON BANDEIRANTES

OBJETO: A empreiteira se obriga a executar à COHAB-PA obras de infra-estrutura e urbanização no empreendimento denominado Cidade Nova IX.

PRAZO: O prazo para execução total dos serviços será de 306 dias consecutivos, iniciando-se em 01.05.85 e terminando em 02.03.86.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07.10.85

ASSINADO POR:
p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA

p/CONSÓRCIO:
p/BANPARA: JAMIL XEUD e VICTOR HUGO CUNHA

(Ext. nº 6547 - Reg. nº 17.038 - Dia: 05/02/86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados que realizará em sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta cidade, as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 02/86-COSANPA, às 09:30 horas do dia 18.02.86, para aquisição de eixos de aço.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 03/86-COSANPA, às 11:30 horas, do dia 18.02.86 para aquisição de um transformador de 300 KVA-13,8KV 440 volts.

c) TOMADA DE PREÇOS Nº 04/86-COSANPA, para aquisição de 416 toneladas de cloro liquefeito, para aplicação no Sistema de Tratamento na Empresa.

Belém, 04 de fevereiro de 1986

AURELIO SOUZA

P/ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 6546 - Reg. nº 17.037 - Dia: 05/02/86)

Resumo do Estatuto da: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO ANGLÔ AMERICANO DE BARCARENA", Estado do Pará, (Sigla APP), aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 08 de maio de 1983.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO ANGLÔ AMERICANO DE BARCARENA-APP.

FUNDO SOCIAL: Receber doações e contribuições voluntárias fornecendo o competente recibo, para efeitos de abatimento ou dedução fiscal; os recursos financeiros da APP provirão de: a)-contribuições voluntárias dos sócios; b)-auxílio e subvenções de órgãos públicos; c)-doações de pessoas físicas e jurídicas; d)-rendas de órgãos mantidos pela APP; e)-convênio e contratos; f)-rendas de aplicação de recursos; g)-prestação de serviços; h)-campanhas diversas; i)-outras fontes não previstas neste Estatuto; j)-recursos provenientes de empréstimos de terceiros, desde que submetidos a apreciação da Diretoria e Conselho Fiscal.

FINS: É instituição auxiliar do Estabelecimento de Ensino e não tem caráter político, religioso, nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros. O patrimônio Único. A APP se regerá pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis. A finalidade principal da APP, é colaborar na assistência ao educando, no aprimoramento do ensino, na aproximação dos educando-pais e professores e na integração família-escola-comunidade. Parágrafo Único - A APP funcionará como órgão cooperador da escola, visando o bem estar integral do aluno e assegurando-lhe as condições de eficiência escolar.

SEDE: Núcleo Urbano - ALBRÁS, Cidade de Barcarena, Comarca de Abaetetuba.

Data da Fundação: 11 de abril de 1985.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os associados não respondem solidariamente pelas dívidas ou obrigações da APP.

Dissolução: A Associação somente será dissolvida:

a)- em virtude da Lei emanada por poder competente;

b)- por decisão de dois terços de seus associados manifesta da em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim. Em caso de dissolução, todos os seus bens móveis e valores de qualquer espécie revertão em benefício da assistência ao educando, a critério da Assembléia Geral Extraordinária.

Diretoria: Presidente: Lúcia Helena A. da Costa Alves, brasileira, casada, professora, residente à Rua Nepomuceno nº 830, Vila dos Cabanos - Barcarena-Pa.

Secretário: Leda Aparecida da Camara de Azevedo, brasileira, casada, professora, residente à Rua Barão nº 15, Conjunto Medici II, Marambaia, Belém-Pa.

Tesoureiro: Renato Vilela.

Belém, 03 de fevereiro de 1986

(T. nº 06233 - Reg. nº 17.033 - Dia: 05/02/86)

Resumo do Estatuto do: "CENTRO COMUNITÁRIO DA PASSAGEM MARABÁ, aprovados em sessão realizada a eleição do Corpo Diretivo no dia 24 de Setembro de 1985.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO DA PASSAGEM MARABÁ

Fundo Social: - A renda do Centro Comunitário será composta de: a) Doação e legados; b) Receita de convênios; c) Rendas de promoções e d) Rendas de prestação de serviços.

Fins: - Os objetivos são os seguintes: a) promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) promover as atividades diversas como: promocionais, assistenciais; educativas e de bem-estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 24 de Setembro de 1985.

Administração e Representação: Corpo diretivo.

Prazo do mandato do Corpo Diretivo: 2 anos.

Duração: - Indeterminada.

Responsabilidade: - A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contradas.

Dissolução: - No caso de extinção do Centro Comunitário da Passagem Marabá, seus bens serão incorporados a uma Entidade Congênera que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA: - Presidente: José Maria da Silva Furtado, brasileiro, casado, pedreiro, residente a passagem Marabá nº 5.

- Secretária: Irineia Freitas Gomes, brasileira, casada, do lar.

- Tesoureiro: Francisco Carlos Lopes de Souza, brasileiro, casado, pintor.

ANÚNCIOS

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A
C.G.C.: 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$10.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 8.600.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 8.600.000.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/12/85

Às dezessete horas, na sede social, sito a Avenida Governador José Malcher, nº 485, na cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração para de liberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelos seguintes acionistas: a) Freire, Mello Ltda, duzentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$274.000.000); b) Arthur dos Santos Mello, sessenta e três milhões de cruzeiros (Cr\$63.000.000); c) Carlos Augusto Horácio Freire, sessenta e três milhões de cruzeiros (Cr\$63.000.000), tendo todos de posado as importâncias acima no Banco da Amazônia S/A-Agença Centro em datas de 29/08/85, 24/09/85, 18/10/85, 18/12/85 e 30/12/85, conforme comprovantes em poder da Diretoria.

Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 71/86 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 20 de janeiro de 1986

Alfredo Ferreira Coelho

(T. nº 06233 - Reg. nº 17.033 - Dia: 05/02/86)



MADEIRAS ACARÁ S/A.

CCC/ME Nº 04.942.660/0001-42

0390

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: 1 - APRESENTAÇÃO: Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários, submetemos a apreciação de V.Sas. as demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1985, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas.

2 - CONTEXTO OPERACIONAL: No exercício de 1985, continuamos com o crescimento das nossas exportações elevando-as para Cr\$ 6.270.172.672, contra Cr\$ 4.616.700.265 em 1984.

6 - AGRADECIMENTOS: Aproveitamos o ensejo para registrar nossos agradecimentos a todos os que contribuíram de forma direta ou indireta para o nosso crescimento, principalmente dos Bancos, com destaque para o Banco Francês e Brasileiro S/A.

Belém-Pa., 31 de Janeiro de 1986

NEUTO SANGALLI Diretor-Presidente, ELOY VALENTIM SANGALLI Diretor-Comercial, GERMANO CLEMENTE RIZZI Diretor-Comercial.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table with columns: ATIVO, EM 31.12.85, EM 31.12.84. Rows include Circulante, Disponibilidades, Valores a Receber, Estoques, Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Diferido, and Total do Ativo.

Table with columns: PASSIVO, EM 31.12.85, EM 31.12.84. Rows include Circulante, Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido, Reservas de Capital, Reservas de Lucro, and Total do Passivo.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Rows include Recolha Bruta da Venda de Produtos, Despesas Operacionais, Lucro Líquido, and Distribuição do Resultado.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85

Table showing components of equity changes: Saldo em 31.12.84, Transf. P/Aumento de Capital, Saldo Após Capitalização, Lucro Líquido do Exercício, and Saldo em 31.12.85.

DEMONSTRATIVO ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31.12.85

Table showing origin and application of resources: 1. ORIGEM DOS RECURSOS OPERACIONAIS, 2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS, 3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.

NOTA 4 - ESTOQUES

Table showing inventory values for raw materials, finished products, and consumables in 1985 and 1984.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS

Table showing investment details: Participações em Outras Empresas, Incentivos Fiscais, and Imobilizado.

NOTA 6 - IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição mais Correção Monetária. A Depreciação do custo corrigido monetariamente é calculada pelo Método Linear e obedece as taxas legais.

NOTA 7 - FINANCIAMENTOS

Table showing financing details: Terrenos, Pred. Industriais, Inst. Industriais, Equip. Industriais, Máq. Motores, Trat. Máq. Pesad., Veículos, Embarcações, Mov. Utensílios, Apar. Telecomunic., Florest. Reflorest., Beneficentias, Ferramentas, Const. Andamento, Inmob. Peodúria.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A Empresa objetiva a industrialização, comercialização e exportação de madeiras serradas, laminadas e compensadas, além das atividades de navegação fluvial, agropecuária e mineração.

NOTA 08 - CAPITAL

É composto de 7.370.000.000 Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada.

NOTA 09 - RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos mediante o registro de Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação do valor das ORTN's, computados no resultado do exercício, conforme abaixo demonstrado:

CORREÇÃO MONETÁRIA

Table showing monetary correction adjustments: Do Patrim. Líquido, Do Ativo Perman., De Investimentos, Do Imobilizado, Do Diferido, Da Deprec. Acumul., Da Amortiz. Acumul., Saldo Devedor da Corr. Monetária.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1985

NEUTO SANGALLI Diretor-Presidente, ELOY VALENTIM SANGALLI Diretor-Comercial, GERMANO CLEMENTE RIZZI Diretor-Comercial, KLEBER MARRUÁZ DA SILVA Contador CRC-PA 2470.

CPF: 005852200-00, CPF: 137278429-20, CPF: 076798060-15, CPF: 001633762-04

Ext. nº 8559 - Reg. nº 17.046 - Dia: 05/02/86



**NORTE-SUL
COMERCIO PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA.**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.85

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.076.432.297	CIRCULANTE	42.246.370
DISPONIVEL	16.729.918	Fornecedores	10.590.696
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	16.729.918	Encargos Sociais a Recolher	12.915.737
Caixa e Bancos	1.059.702.379	Provisão Parcelal P/O Imposto de Renda	13.659.005
Estoques de Mercadorias e Materiais	396.514.619	Imposto Sindical Empregador	5.080.932
Promissórias a Receber	472.000.000	PATRIMONIO LIQUIDO	10.958.370.143
Contas a Receber - Contratos	205.347.760	Capital Social	4.413.975.000
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	(14.160.000)	Reserva de Capital	6.519.028.419
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.149.278.149	Lucros do Exercício	25.366.724
Promissórias a Receber	165.429.000		
Propriedade Rural a Realizar	6.941.801.779		
PERMANENTE	2.774.907.087		
INVESTIMENTOS	23.952.750		
Participações Societárias	23.952.750		
IMOBILIZADO	2.750.954.317		
Terenos	638.740.000		
Edificações	351.307.000		
Máquinas e Equipamentos	825.571.450		
Veículos e Utensílios	1.186.820.211		
Móveis e Utensílios	155.213.820		
(-) Depreciação Acumulada	(385.698.164)		
TOTAL DO ATIVO	11.000.618.513	TOTAL DO PASSIVO	11.000.618.513

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1985

Recita Operacional Bruta	10.140.688.400	Outras Despesas	36.727.012
(-) Impostos Dedutivos	507.034.470	Lucro Operacional	2.298.700.557
Recita Operacional Líquida	9.633.653.930	Resultados Não Operacionais Líquidos	4.726.424
(-) Custo dos Serviços Vendidos	6.476.918.961	Resultado Devador da Correção Monetária do Balanço	(2.264.401.252)
Lucro Bruto	3.156.735.969	Lucro Antes do Imposto de Renda	39.825.729
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/APOIO	858.035.412	Provisão Para o Imposto de Renda	13.659.005
Salários e Ordenados	61.489.826	Lucro Líquido do Exercício	25.366.724
Encargos Sociais e Trabalhistas	58.968.257		
Água, Luz e Telefone	49.489.784		
Depreciação do Exercício	60.076.345		
Pró-Labore	90.000.000		
Despesas Financeiras Líquidas	79.649.998		
Viagens e Estadas	56.217.390		
Serviços Contratados	365.417.000		

Norte Sul Comércio Projetos e Construção Ltda.
a) ILEGÍVEL
Diretor Presidente

RUY ALFREDO FINTO DE ARAÚJO
Téc. Cont. CRC - Pa. 1.924
CPF: 004293092-87

(Ext. nº 6558 - Reg. nº 17.044 - Dia: 05/02/86)

Associação Baixo do Cafezal, Organização e patrocínio de reuniões artísticas e culturais em todas suas manifestações.
Cores: Azul, Branco e Vermelho.
Uniforme: Uma Águla no Meio.
Marabá-Pa. 06 de janeiro de 1986.

0391

PAULO DANTAS BRITO
Vice-Presidente (G. Reg. nº 12429)

Extrato do Estatuto da Organização Hospitalar Beneficente - Santa Casa de Caritas.
A Organização Hospitalar Beneficente - Santa Casa de Caritas, fundada em 05 de Janeiro de 1986, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente.
Será administrada por uma Diretoria composta de Diretor-Presidente, Diretor Técnico, Diretor-Financeiro e Diretor-Administrativo.
Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, o Estatuto é reformável e, no caso de dissolução, o patrimônio será destinado a uma instituição designada em Assembléia Geral.

Ananindeua, 14 de Janeiro de 1986
José Muniz de Souza
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO "CENTRO COMUNITÁRIO OTÍLIO MOURA DE FARIAS". APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DO ANO DE 1984.

DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO OTÍLIO MOURA DE FARIAS.

FUNDO SOCIAL: O Centro Comunitário Otílio Moura de Farias, poderá contar com os seguintes meios para garantir sua receita:
a) Contribuições dos Sócios: a.1) Sócios fundadores; a.2) Sócios Comunitários; b) Convênios, Auxílios e Doações; c) Eventuais arrecadações de promoções realizadas pelo Centro; d) Qualquer outro meio legal quando for para o bem da Comunidade.

DOS FINS: - Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário Otílio Moura de Farias, tem como objetivos: a) Organizar e dirigir, ajudar e apoiar as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores e trabalhadores para defender os seus direitos, respeitando suas tendências religiosas e político partidárias; b) Reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais da Comunidade, visando melhores condições de vida; c) Promover e incentivar a educação popular junto aos moradores na circunscrição do Centro Comunitário, por intermédio de cursos e palestras, seminários e arte popular, com o objetivo de oferecer educação e lazer à vivência comunitária; d) Realizar pesquisas sobre as necessidades da comunidade e elaborar planos diversos dos serviços que mais convenham aos interesses da Comunidade, na expressão da maioria de seus membros.

SEDE: Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: 03 de Junho de 1984.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Administrado e representado por sua Diretoria.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

RESPONSABILIDADE CIVIL: Os Sócios respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo Centro.

DISSOLUÇÃO: Em caso de Dissolução, os bens do Centro serão destinados às Entidades congêneres situadas, de preferência, no mesmo perímetro onde se encontra o Centro.

DIRETORIA: Presidente: José Ferreira de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente à Passagem Stélio Maroja nº 540 - Telégrafo;

Secretária: Neuzi Menezes do Nascimento, brasileira, solteira, professora, residente à Passagem Helena Dias nº s/n, Telégrafo, nesta Capital;

Tesoureira: Domingos Baía, brasileiro, solteira, comerciante, residente à Passagem Helena Dias nº s/n, todos nesta Capital.

ASSOCIAÇÃO BAIXO DO CAFEZAL
Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO BAIXO DO CAFEZAL" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 23 de dezembro de 1984.

Denominação: ASSOCIAÇÃO BAIXO DO CAFEZAL.
Fundo Social: Taxa de inscrição; mensalidade: rendas e contribuições.

Fins: A Associação Bairro do Cafezal é uma Sociedade que congrega os moradores do Bairro do Cafezal, no Município de Curralinho, com o objetivo de contribuir com a sua parcela de trabalho em benefício do desenvolvimento da Comunidade, bem como, promover o aprimoramento do espírito de cooperação e solidariedade, através de promoções filantrópicas, educativas, recreativas, etc...

Sede: Av. Floriano Peixoto, 200, Cafezal, Curralinho, Pará.
Data de Fundação: 23 de dezembro de 1984.

Administração e Representação: A Diretoria.
Tempo de mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: No caso de dissolução da Associação, seus bens e fundos serão destinados ou distribuídos entre instituições.

ESTACON ENGENHARIA S.A.

CGC (MF) 04.946.406

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As quinze (15) horas do dia trinta e um (31) do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da empresa, presentes os Conselheiros Lutfala de Castro Bitar, presidente, Maria da Graça Cateb Bitar e Ruy Augusto de Bastos Meira, membros. Com a palavra o Presidente esclareceu sobre a finalidade da reunião que tinha por objetivo analisar e apreciar a carta datada de 19.11.1985, endereçada ao Presidente do Conselho, através do qual o Engº Lucival Amélio de Barros Ferreira, solicita, em caráter irrevogável, renúncia do cargo de Diretor que ocupa nesta empresa. O Presidente enfatizou aos demais membros do Conselho que lamentava o referido afastamento, considerando tratar-se de antigo companheiro de lutas, o qual pelo convívio diário, pela amizade pessoal e pela eficiência técnica e empresarial, muita falta irá fazer ao corpo dirigente da empresa. Tratando-se, porém, de pedido de renúncia, por motivos estritamente pessoais e em caráter irrevogável, não via outra alternativa a não ser o atendimento do pleito formulado. Como se pronunciaram favoravelmente, a proposição foi aprovada. Na inexistência de outros assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Belém, 31 de dezembro de 1985
Confere com o original.
LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 130/86, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 30 de janeiro de 1986.
ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - JUCEPA.

(Ext. nº 6565 Reg. nº 17.049 Dia 05.02.86)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE
CGC - 04.821.435/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, município de Ananindeua-Pa, às 14 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de fevereiro do ano em curso. As ordens do dia são as seguintes:
a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
Ananindeua-Pa., 05 de fevereiro de 1986
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
CGC - 04.990.958/0001-28
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, município de Ananindeua-Pa., às 10 (dez) horas do dia 13 (treze) de fevereiro do ano em curso. As ordens do dia são as seguintes:
a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.
Ananindeua-Pa., 05 de fevereiro de 1986
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 6557 - Reg. nº 17.046 - Dias: 05, 06 e 07/02/86)

VALOR: Cr\$-15.000.000
PRAZO: 02.01.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 02.01.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
JOÃO DA SILVA SOARES
P/ TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.

TESTEMUNHAS:
1: Eliana Nazarena do E. Santo
2: Laerson da Costa Oeiras
(Ext. nº 6556 - Reg. nº 17.045 - Dia: 05/02/86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva do equipamento PBX, Marca Ericsson, instalado no Ambulatório Odontológico.

RESUMO DE ESTATUTO
Denominação: ÁGUIA FUTEBOL CLUBE
Data da Fundação: 22/01/1982
Sede Social: Marabá - PA
Tempo de Duração: Indeterminado

es sem fins lucrativos, com propósitos congêneres.
Bairro do Cafézal, Curralinho (PA), 23 de dezembro de 1984.
- Pedro Souza da Silva -
- Presidente -

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE XINGUARA-PA

REGULAMENTO DOS ESTADUTOS

Denominação: Liga Esportiva Municipal de Xinguara-PA.
Filiação: Federação Paraense de Futebol.
Fundação: 28 de outubro de 1.985.
Sede Social: Praça Vitoria Regia 2/N Centro, Xinguara- Pará.

Função: Tempo Indeterminado.
Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Xinguara o esporte de um modo geral, especialmente o Futebol de campo.
Cores: Azul, Branco e Amarelo, cujas disposições ficam a critério da Diretoria da Liga.
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, com rendimentos, e com a arrecadação serão pagos todos os direitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma instituição de Caridade Pa-

lícia do Município de Xinguara- Pará.
Direção: A Diretoria- Mandato de dois anos
RESPONSABILIDADE: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Liga.
ANOTAÇÕES: O regulamento dos Estatutos desta Liga foi elaborado de conformidade com as normas contidas no Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1.977.

(M)- EDSON NECTOR FERREIRA DA SILVA
- Presidente -

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Rodovia Augusto Montenegro, Km. 9
BELEM - PARÁ

XXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 297/85-GP.
DATA: 20.09.85.

ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 620.000.000 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 19, de 28 de Dezembro de 1984;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 620.000.000 (Seiscentos e Vinte Milhões de Cruzeiros), destinados a reforço de dotação Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001
3231 - Subvenções Sociais	
Cr\$ 50.000.000	
4120 - Equipamento e Material Permanente	
Cr\$ 100.000.000	
SUB-PROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO/ATIVIDADE: Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Operacionais da FBESP	1001
4110 - Obras e Instalações	
Cr\$ 300.000.000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria de Apoio Comunitário e Bem Estar do Menor	4802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Assistência	81
SUB-PROGRAMA: Assistência Social Geral	486
PROJETO/ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2002
3120 - Material de Consumo	
Cr\$ 100.000.000	
3132 - Outros Serviços e Encargos	
Cr\$ 70.000.000	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas, estabelecido no Item II do § do artigo 43, Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964;

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 28.03.85, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 20 de setembro de 1985.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente

PORTARIA Nº 323/85-GP.
DATA: 20.09.85.

ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 197.259.000 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 19, de Dezembro de 1984;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 197.259.000 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2002
3111-02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 97.259.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, no valor de Cr\$ 97.259.000 (Noventa e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros), correrão à conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com Recursos da FUNABEM, conforme estabelecido no Item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964 e o valor de Cr\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), correrão à conta da anulação parcial e/ou total de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III de § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2002
3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 100.000.000

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 25/06/85, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 20 de setembro de 1985.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Ourém

Edital de Citação (30) dias

A Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca de Ourém, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, aos que o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento (extraído dos Autos de Cíveis de Ação de Separação Judicial Litigiosa, Processo nº 02/86, que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que atendendo ao que foi requerido por Valdemar Souza Cardoso, que afirmou estar o citado em lugar incerto não sabido, pelo presente edital, que será afixado na Sede deste Juízo no lugar de costume, e, por cópia publicado no prazo máximo de quinze dias, a contar desta data uma vez no Orgão Oficial do Estado, Cita Maria Rita Cavalcanti Cardoso, brasileira, Casada, do lar, com residência ignorada, para que no prazo de quinze dias (15), que correrá a partir da data da Audiência abaixo transcrita, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, ficando o acima, citado através deste despacho exarado pela M.M. Juíza de Direito, às Fls. 9 dos referidos Autos, os quais passo transcrever: I-Designo Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 05 de março do Corrente, às 8:00 hs. II- Cite-se, na Forma Requerida, Anotando-se no Edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para Contestação, de 15 dias (art. 297 do C.P.B.), será contado a partir da data dessa Audiência. Intime-se. Ourém, 09.01.86. (a) M.N.S. Guimarães, E para constar, digo, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ourém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Amadeu J. da Silva Matos, Escrevente Juramentado, que Datilografei e Conferi.

Belém, 24 de janeiro de 1986

(a) Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães
Juíza de Direito da Comarca de Ourém

Edital de Citação (30) dias

A Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca de Ourém, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento (extraído dos Autos Cíveis de Ação de Divorcio, Processo nº 04/86), que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que atendendo ao que foi requerido por Maria Raimunda da Conceição, que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze dias (15) a contar desta data, uma vez no Orgão Oficial do Estado, Cita Francisco Ferreira de Paula, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar ignorado, para que no prazo de quin-

ze dias (15), que correrá a partir da data da Audiência abaixo transcrita, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, ficando o acima, citado através deste despacho exarado pela M.M. Juíza de Direito às Fls. 9 dos referidos Autos, os quais passo transcrever: I-Designo Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 05 de Março do Corrente, às 9:00 hs. II- Cite-se na Forma Requerida, anotando-se no Edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para Contestação, de 15 dias (art. 297. do C.P.C.), será contado a partir da data dessa Audiência. Intime-se Ourém, 22 de janeiro de 1986 (a) M.N.S. Guimarães, E para que po, digo, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ourém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Belém, 22 de janeiro de 1986

(a) Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães
Juíza de Direito da Comarca de Ourém

Edital de Portal

A Dra. Jacira Moraes Rabelo, Juíza de Direito da Comarca de Portel, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José Melo da Rocha, Promotor Público da Comarca de Breves, Pá, foi denunciado Domingas Alves Moraes, brasileira, solteira, 18 anos de idade, filha de Bernadino Alves Moraes e Maria Alves Pereira, sem residência definida estando em lugar incerto e não sabido. como incurso nas penas art.123, do C.P.B. e como não foi encontrado para ser Citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de março às 9:00 hs. afim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado.

Portel 14 de janeiro de 1986

(a) Dra. Jacira Moraes Rabelo
Juíza da Comarca de Portel

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TOMÉ-AÇU,
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Elisabete Pereira de Lima, Juíza de Direito em exercício nesta Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital cite Neilton Duarte Ramos, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 14.208.876-30, nos termos do artigo 231, II do Código de Processo Civil, para ciência da presente Ação Anula tória de Escritura proposta por Choei e Yoshiko Yanai, para no prazo legal contestar a presente ação. Tudo nos termos e de acordo com o despacho de fls 37 dos autos, a seguir transcrito - Como requer. Tomé-Açu, 20.12.85. (a) Dra. Edith Dias Barra, Juíza de Direito desta Comarca.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, e, não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma vez no Diário Oficial e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu, no Cartório do Único Ofício, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986. Eu, Maria Izabel Carvalho da Cruz, Escrevente Juramentada que o datilografei e subscrevi.

DRA. ELISABETE PEREIRA DE LIMA
Juíza de Direito em Exercício nesta Comarca

CARTÓRIO MOCYR SANTIAGO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.
REQUERENTE: HIROMI ALDO LACURAD: MILLSON ARANHO DA SILVA SANTOS.
Primeira audiência: dia 24/fevereiro/1986, às 10.00 h.
segunda audiência: dia 11/março/1986, às 10.00 h.

A DRA. ROSA MARIA CELSO PONTUAL, Juíza de Direito no exercício do Juízo de 3ª Vara de Cível e Comércio, CEFOS, Agentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ VALDEMAR, no dia 24/fevereiro/1986, às 10.00 h. no 3º andar do prédio da Justiça, por preço nunca inferior ao da avaliação que é de Cr\$125.280.000 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzadouras), o "terreno edificado" nesta cidade sito à Av. Gentil Bitencourt, 2.200, treze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e seis metros de fundos, com as características que se seguem: prédio residencial em dois pavimentos com estrutura em alvenaria e concreto, constituído no primeiro pavimento por sala, duas suítes, cozinhas, banheiro e coberto com telhas de barro de tipo francesa, com entrada independente através de escada em concreto armado, revestido em mosaicos, com sala, um salão e um banheiro, piso em lãjetas, portas e janelas com esquadrias de madeira, acabamento do tipo médio e bom estado de conservação. Não alcançando esse bom preço superior ao da avaliação, sua venda se fará a quem mais der no mesmo local e no dia e hora acima mencionado em segunda linha, observando-se tudo o que dispõe o Código do Processo Civil. O arrematante pagará comissões ao escrivão, porteiro custas e Carta de Arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 01/novembro/1985. Eu, MOCYR SANTIAGO, escrivão, subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO
ROSA MARIA CELSO PONTUAL.

(T. nº 06237 - Reg. nº 17.041 - Dia: 05/02/86)

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DE GELAR S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

A Bacharela Terezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito em exercício da 12ª Vara Cível de Belém. FAZ SABER, que perante este Juízo de processam os autos do Pedido de Falência que Dixie Indústria e Comércio Ltda., move contra Gelar S/A - Indústria Alimentícias, tendo sido decretada a Falência da Requerida, pela sentença adiante transcrita: Vistos, etc., Dixie Indústria e Comércio Ltda., como sede à Rua Dr. José Áurea Bustamante, 183, Estado de São Paulo, através de seu Advogado legalmente habilitado, com fundamento no Art. 1º do Decreto-Lei nº 7.661 de 21.06.45, bem como no inciso II do Art. 15 da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com as modificações que foram introduzidas pela Lei nº 6.458 de 12 de novembro de 1977, vem de requerer perante este Juízo a FALÊNCIA de GELAR S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS, estabelecida na Av. Senador Lemos nº 3253 nesta Cidade sob o fundamento abaixo: Que é credora da importância de Cr\$ 5.892.494 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), representado pelas Triplicatas a seguir relacionadas: Triplicata nº 33643-01- vencimento: 13.07.84 - valor Cr\$ 243.381; Triplicata nº 34193-02 - vencimento: 04.08.84 - valor Cr\$ 1.622.413; Triplicata nº 34193-01- vencimento: 20.07.84 - valor Cr\$ 2.001.793; Triplicata nº 33643-03- vencimento: 12.08.84 - valor Cr\$ 196.257; Triplicata nº 34193-03 - vencimento: 13.08.84 - valor Cr\$ 1.622.413; Triplicata nº 33643-02 - vencimento: 28.07.84 - valor Cr\$ 196.257. Que em razão dos títulos de crédito atrás aludidos terem sido devidamente protestados, ficou evidenciado que a autora exigiu o cumprimento da obrigação por eles representadas, mas a requerida continua inadimplente caracterizando-se assim a sua impontualidade em pagar os seus débitos que originaram a presente ação. Citada regularmente, a suplicada viu escoar in albis o prazo legal, deixando de elidir a Falência pelo depósito da quantia cobrada, sem apresentar, por outro lado, qualquer defesa ou impugnação à legitimidade da dívida. Ao contrário, em manifestação de fls. a acionada confessou se estado de insolvência, expondo as razões que a levaram a essa situação e anexando, também, relação dos seus credores, para os fins de direito. Sustenta a devedora, que a decretação de sua quebra é a solução que mais consulta aos interesses, por evitar a dilapidação desordenada de seu patrimônio, beneficiando alguns credores falimentar. Arts. 1º e II é clara é o Relatário. A legislação falimentar, Arts. 1º e II é clara ao estabelecer que a Falência do comerciante será decretada quando, citado, não pagar em 24 horas a dívida líquida e cerquando, não alegar fundamentadamente relevante razão de direito, nem alegar fundamentadamente relevante razão de direito que justifique a inadimplência. No caso dos presentes autos, a própria demandada reconhece a procedência do pedido, tornando incontroversa a questão de fato, de modo a impor uma única alternativa jurídica: a decretação da Falência. O M.P. manifestou-se pela procedência do pedido, considerando o estado de insolvência da requerida, e que confessa não ter condições de pagar sua dívida. Isto posto, considerando a prova dos autos e a confissão da requerida as fls. resolvo Decretar a Falência de Gelar S/A - Industrias Alimenticias, já qualificada e estabelecida no endereço contante da inicial. A presente Falência foi declarada às 11 horas desta data. fixo o termo inicial da Falência no dia 02 de agosto de 1985, data do ajuizamento da ação. Nomeio Síndico o maior credor da massa, o Banheiro da Amazônia S/A, com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas nº 800, que deverá indicar Representante e prestar o compromisso legal. Determino, ainda, a publicação dos Editais de praxe e fixo em 20(vinte) dias o prazo para os credores apresentarem as declarações e documentos de seus créditos. Deverão cumprir o disposto nos Arts. 15 e 16 do Decreto Lei nº 7.661/45. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Juiz Belém, 30 de dezembro de 1985. DR. HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1986. Eu, (Ilegível), mandei datilografar e subscrevo.

TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito em exercício da
12ª Vara Cível, desta Comarca
CARTÓRIO DE PROCELCO DE LEMOS VALE VEIGA-
12º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL a Edmilson da Cruz Brito, Sidney Jorge Queiroz Gomes da Silva, Paulo Fernando Monteiro Maciel, Maria Conceição da Silva, (AVAL), Oscar Antonio de Assis (AVAL), Aldonira Guimarães de Queiroz, Ana Maria de Paula Pinheiro, Maria de Fátima Tenório Roullins, Celica Regina do Vale, Ana Clara Araujo Mendonça, Ademar Augusto da Silva, Sena, Rainildo do Carmo Elias Aguiar, Iranildo Santos Gomes, Jose Carlos de Moraes Guedes, Jose Claudio Maciel de Figueiredo, Carmen Luéli dos Santos, Iracema, Imp. Tabosa, Rodolfo Pereira, Amazonav Ltda, Mercadão 3 Ltda, Izaurigo Frigor Incl. Santa Izabel, Antonio Melo de Souza, Raimundo de Raimundo Tupinambás da Costa, Jose Maria S. Angelin, Jose Antonio Moura, Don Pedro Coml., Ferragens Lijanda, Jose Alberto F. Melo Mercado Como Gosto, Nortebanc Com. Serv., Inglês Eng. Inst., L. Aguiar Cardoso, Paulo Roberto Figueiredo, A.P. da., A.J. Amado, Ilanica Carneiro Du-

nasçeno-Restaurante-. Super mercado Alfaia, digo Su
mercado Almeida, P. Galvão e Cia., Poala digo Poarama
Ltda Ind Com, Fospar- Imp. Com. Rep., Prote Prest Serv,
Jta. Alberto Courtes Ferreira, CUBA- Constr Tubos, Edmoo-
da Silveira Guerreiro, Irinda Com Rep., que form a
apresentadas em meu cartorio a rua Aristides Lobo-4
68, da parte do Bco. Brasil, Vasp Finasa, Cia. Bandei-
rantes, Cx. Economica Federal, Bco. Frances e Bras.,
Bco. Safra, Bco. Nacional, Banespa Bradesco mercapaulo
Bco. Itau, Bco Indl Coml., Bco. Bar Bras., Base, Bco. Ba-
merindus Brasil, Textil J. Callas, para apontamentos/
e protestos, por falta de pagtos., Um(1) cheque, Tres/
(3) N. Promiss., Treze(13) Ls. Cambio, Trinta Oito(38) Du-
plicatas de C/mercantis, Nos Valores de CR\$199.474/
1.573.400/4.735.800/6.546.800/24.710/46.570/57.893
1.213.774/63.425/81.391/301.469/106.634/875.949//
1.767.376/960.243/1.218.570/89.740/7.084.800/=CR\$-
4.701.950/23.846.000/4.040.800/270.000/652.190/CR\$-
2.431.335/80.000/2.599.000/5.352.960/2.277.231/CR\$
1.166.765/775.884/6.508.434/5.600.000/1.914.739//
3.424.036/3.321.500/14.968.800/880.000/713.036/CR\$-
607.000/251.000/1.619.000/23.215.000/530.104/=CR\$-
915.180/537.000/2.335.650/1.377.090/286.100/=CR\$-
1.558.000/1.023.000/1.023.000/2.772.000/1.675.000/
822:822" Vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a/
Favor de Vasp, Finasa, Cia. Bandeirantes CFI, Caixa //
Economica Federal, Inds. Anhembí, Tacepa, Real Pneus//
e Molas, Campegnidgo Champagne Georges Aubert, Loja
do rolamento, Alumínio Sania, Belem Center Com Ind.,
Tagide Motocicletas, Recepagem Lider, Paulo Roberto/
da Silva, Indl. Appel, Metais Plast. Colombini, Repro-
bel Repr., Frods. Beleza, Califé Plast., Caninde Inds.
Plast., Albaricci Impl. Agric., Ida Matão, Porcelana //
S. Benedicto, Recepagem Norte, Rebelo Con Ind Nav., Tos-
ter S/A- Ind. Vest., H.C. Pneus, Telia Ind Com., Disrel
Ltda, BDD- Emp. Bras. Distr., K.G. Sorenson Ind Com., Se-
varino Simões Ferr Eq., Portuense Ferragens, Plast.
Rosita, J. Shignone e Cia, Textil J. Callas, Metalurg.
Erwino Menegotti, Port Peças, Rama Kely Com Joias.,
respectivamente e os intimo e notifico ou a quem/
legalmente os representem para pagarem ou dar a r
razão por que não pagem as ditas Notas promisso-
rias, o cheque, as letras cambio e as duplicatas de
conta mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de/
que os protestos respectivos serao lavrados e assi-
nados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 03 de Fevereiro de 1986.

(A) SALVIO A. MIRANDA CORREIA JR.
OFICIAL SUPOSTO DO PROTESTOS DE LETRAS-
LE OFFICIO.

(Ext. nº 6545 - Reg. nº 17.026 - Dia: 05/02/86)

2º CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Oficio, os seguintes titulos, cujos do-
vedores não foram localizados: NP-BALMUNDO ERNANDE N DA SILVA
C-1.072.040/DP-NORTE DIST LTDA-C-7.569.200/DP-FAN MARINE
BRASIL TRANSP LTDA-C-44.296.976/DP-ESMACON ESQ DE MADEIRAS I
P/CONST-C-30.000.000/DP-MARIA DA CONCEIÇÃO F DAMASCENO- C-
91692.285/JESUS E LIMA-C-1.041.933/DP-WALDIR MENDONÇA DE ARA
UJO-C-140.330/DP-PREITAS REP LTDA-C-6.775.000/DP-PINTURAS
INTERMEDIARIAL LTDA-C-1.276.408/DP-KARLY CUNHA-C-195.000/DP-
FERNANDO A B DA SILVA-C-170.750/DP-SOLUZA GREENWOOD & CIA LTDA
C-2.400.000/DP-OLG CIA BRAS DE LA-C-130.078.200/DP-DROGARIA
NORDESTE LTDA-C-2.400.128/DP-DIST DE PRODUTOS DO PAHA LTDA -
C-39.870.000/DP-MARIO MASHADO ARNOLD-C-2.925.000/DP-PARQUIL-
MICA IND LTDA-C-12.000.000/DP-FRANCISCO RODRIGUES MARTINS -
C-19.770.144/DP-JOÃO SANTOS LIMA-C-444.960/DP-JOÃO SOARES
DE ALMEIDA-C-423.800/DP-OMILANDE HENRIQUE DE V. JUNIOR - C-
423.800/DP-DIST COML GLOBO LTDA-C-596.260/DP-DOM PEDRO COML
LTDA-C-1.785.200/DP-351.012/DP-BOILA CORDEIRO GIROX-C-...
264.000/DP-E MARTINS & CIA-C-1.268.000/DP-GIPAL COM IND PROD
ALIM LTDA-C-530.000/DP-JORGE FERREIRA DA CONCEIÇÃO-C-315.414
DP-REGINA VENTURA-C-593.347/DP-TELMO FRANCISCO SCHAEDLER-C-
1.445.000/DP-JULIETA DIAS-C-249.000/DP-J C MACEDO-C-...
1.825.000/DP-J PEREIRA DA SILVA-C-3.362.600/DP-CAROLINA S...
ROSEY E OV-C-097.500/DP-DOM PEDRO COM LTDA-C-3.985.212-C-
3.494.925-C-11.520.900-C-7.811.000-C-3.566.160/DP-LEONIE
MAIA & CIA LTDA-C-338.735/DP-N O EVANGELISTA-C-564.400/DP-
MAYSA LIVROS LTDA-C-1.001.250/DP-ROBERTO PAULO DE BRITO-C-
495.550/DP-T E TELMIRA-C-1.319.639/DP-PAULO ROBERTO RIBEIRO
MARQUES-C-14.152.320/DP-AURICILIO GUILHERME D. DE ALB - C-...
14.152.320/DP-MARIA REGINA L DA SILVA-C-41.541(2)/DP-JOSE NU
NES DA SILVA-C-41.541(2)/DP-ESTER ALVES DUARTE-C-64.807.200
NP-MILTON GONÇALVES DUARTE-C-64.807.200/DP-MATE DE CONSTRU-
ÇÕES SHELIA LTDA-C-33.200.000/DP-MARIO SÁBIO MAGIEL-C-...
359.217.000-34.644.190-C-25.333.004/DP-CASA DE SAUDE STA LU-
CIA LTDA-C-1.426.000/DP-DOM PEDRO COM LTDA-C-3.435.200-C-
890.833/DP-MINERAÇÃO CACHOEIRA IMP EXP LTDA-C-2.982.393-C-
2.576.690/DP-PINTURAS INTERNACIONAL LTDA-C-700.000/DP-REFLO-
RAMA REFLO AMAZ LTDA-C-450.465/DP-DOM PEDRO COMERCIAL LTDA-
C-10.100.841-C-13.330.000/DP-JOAOQUIM PIO SOUZA-C-6.700.000
/DP-J PEREIRA DA SILVA-C-3.036.000/DP-PINTURAS INTERNACIONAL
LTDA-C-2.673.074/DP-FORTUQA SUZO PEÇAS LTDA-C-4.632.657/DP-
AGROVEL PROD AEROVET LTDA-C-1.122.093/DP-ARLINDO SOUTO DA
COSTA-C-32.900.000-pelo que ficam ditos devedores intimados/
e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dare
razões do não pagamento dos titulos, sob pena de serem lavra-
dos os respectivos protestos.

Belém, 04 de fevereiro de 1986.

(T. nº 06238 - Reg. nº 17.043 - Dia: 05/02/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 12/86

Processo nº 63.676

DE CITAÇÃO, com o prazo de quin-
ze (15) dias, ao Sr. JOÃO EVAN-
GELISTA PEREIRA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 267 - I do Regulamento, cita atra-
vés do Presente Edital, que será publicado três
(3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Ofi-
cial" do Estado, o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA
DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, a
fim de que no prazo de (15) dias, após a última
publicação, apresente defesa nos autos do Process-
o nº 63.676, referente à T/C na PM de MONTE ALE-
GRE do Convênio SEPLAN nº 318/84 e Termo Aditivo.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL 13/86

Processo nº 63.648

DE CITAÇÃO, com o prazo de quin-
ze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREI-
RA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 267 - I do Regulamento, cita atra-
vés do Presente Edital, que será publicado três
(3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Ofi-
cial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito
Municipal de ALENQUEER, a fim de que no prazo de
(15) dias, após a última publicação, apresente de-
fesa nos autos do Processo nº 63.648, referente a
T/C na PM de MONTE ALEGRE do Convênio SEPLAN nº
090/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL 14/86

Processo nº 63.693

DE CITAÇÃO, com o prazo de quin-
ze (15) dias, ao Sr. WILLY DE
SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 267 - I do Regulamento, cita atra-
vés do Presente Edital, que será publicado três
(3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Ofi-
cial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Pre-
feito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim
de que no prazo de (15) dias, após a última publi-
cação, apresente defesa nos autos do Processo nº
63.693, referente à T/C na PM de SENADOR JOSÉ POR-
FÍRIO do Convênio SEPLAN nº 159/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 12317-Dias: 29/01, 05 e 10/02/86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 015/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
1 - Designar os servidores, ORNILLO DE ARAUJO SAMPAIO FILHO,
Auditor, FRANCISCA DE PAULA ARAUJO PARENTE, Chefe de Região,
LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Assessor para Assuntos Municí-
pais e MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO, Auxiliar de Contro-
le Externo, para compor a Comissão que realizará Inspeção
Ordinária no município de Altamira; 2 - Conceder a cada ser-
vidor 08 (oito) diárias no valor unitário abaixo especi-
ficado: - ORNILLO DE ARAUJO S. FILHO - Cr\$-382.658 - FRAN-
CISCA DE PAULA A. PARENTE - Cr\$-243.510 - LUIZ AUGUSTO
DA C.PAES - Cr\$-382.658 - MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA
BRITO - Cr\$-208.722. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 13 de
janeiro de 1986. Conselho IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 016/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82,
R E S O L V E: Nomear DIÓGENES LEMOS CARNEIRO, para exer-
cer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Docu-
mentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo
CM.NS.04, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir
de 15 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM-
PRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, 15 de janeiro de 1986. Conselho IRAWALDYR ROCHA.
Presidente.

PORTARIA Nº 017/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82,
combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regulamento Interno
em vigor neste Conselho de Contas, R E S O L V E: Nomear
em virtude de aprovação em Concurso Público, IVO DE SOUZA
CUNHA, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Exter-
no - CM-AC-032.4, criado pela Lei nº 5069, de 13 de abril

de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSE-
LHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 16 de ja-
neiro de 1986. Conselho IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 019/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PA-
RÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: 1-
Designar os servidores, ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH,
Auditora; ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Deptº de Contro-
le Externo; SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA, Assistente CM-NS-DAI -
020.3 e LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor CM-NS-01, para, sob
a presidência da primeira, comporem a comissão para realizar
inspeção ordinária no município de ÓBIDOS, no prazo de 08
(oito) dias; 2 - Conceder a cada um dos servidores designa-
dos, 08 (oito) diárias nos valores unitários abaixo relacio-
nados: - ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH - Cr\$-382.658 -
ANTONIO SEVERINO FILHO - Cr\$-382.658 - SEBASTIÃO DE SOU-
ZA MAIA - Cr\$-243.510 - LUIZ PAULO COSTA LEITE
Cr\$-243.510. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSE-
LHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 16 de janei-
ro de 1986. Conselho IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 020/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PA-
RÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RE-
SOLVE: Exonerar a pedido MARIA RUTE PINTO TOSTES, ocupante
do cargo de Auxiliar de Controle Externo - CM-AC-032.4, para
o qual foi nomeada através da Portaria nº 173/85-CCM de 13
de junho de 1986, em virtude de aprovação em Concurso Públi-
co, a partir de 16 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLI-
QUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ, 17 de janeiro de 1986. Conselho IRAWAL-
DYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 022/86-CCM O Conselho IRAWALDYR RO-
CHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTA-
DO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/
82, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, LUIZ DANIEL LAVARE
DA REIS JÚNIOR, do cargo de Assessor de Conselho CM-NM-06
para o qual foi nomeado através da Portaria nº 077/85, de 01
de abril de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CON-
SELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de ja-
neiro de 1986. Conselho IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 023/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82,
R E S O L V E: Nomear LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR,
para o cargo de Assessor da Presidência, CM-NS-03, criado
pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro
de 1986 e impor ao mesmo, o regime de tempo integral com o
percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTA-
DO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselho IRAWALDYR
ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 024/86-CCM O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82,
R E S O L V E: Nomear NEWTON CARMO DA ROCHA, para o car-
go de Assessor de Conselho CM-NM-09, criado pela Lei nº
5.068 de 13 de abril de 1985, a partir de 20 de janeiro de
1986 e impor ao mesmo, o regime de tempo integral com o
percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-
TADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselho IRAWAL-
DYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 025/86-CCM O Conselho IRAWALDYR
ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍ-
PIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do
Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exone-
rar a pedido, do cargo de Secretário de Conselho
CM-NM-03, LUCIA HELENA COTRIMONT CORREIA, para
a qual foi nomeada através da Portaria nº 21/83 de
02 de maio de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-
TADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselho
IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 026/86-CCM O Conselho IRAWALDYR
ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍ-
PIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do

Quarta-feira, 5

Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear RUTH HELENA BARATA DE CASTRO, para o cargo de Assessor Adjunto, CM-NE-07, criado pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro de 1986 e impor a mesma, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 027/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Conselho, CM-NE-03, MARIA DE FÁTIMA CORÇA DE CARVALHO LINO, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 037/83 de 16 de maio de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 028/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, MARIA DE FÁTIMA CORÇA DE CARVALHO, para o cargo de Assessor Adjunto, CM-NE-07, criado pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985 a partir de 20 de janeiro de 1986 e impor a mesma, o regime de tempo integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 029/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, JILVIC ROBERTO VENTURA LOPES, para o cargo de Assistente de Departamento, lotado no Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Cursos Humanos, CM-NE-03, criado pela Lei nº 5.202 de 17.12.1985 e impor ao mesmo o regime de tempo integral, com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 030/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, CARMEN LÚCIA RANOS FERREIRA, para o cargo de Secretária de Conselho, CM-NE-06, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, lotada no Gabinete do Conselheiro IRAWALDIR ROCHA e impor a mesma o regime de tempo integral com o percentual de 100% (cem por cento) a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 031/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033, R E S O L V I M O: Exonerar, a pedido, do cargo de Chefe de Divisão CM-NE-06, MARIA DE FÁTIMA CORÇA DE CARVALHO LINO, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 037/83 de 16 de maio de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 032/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, JANDIRA LACHADO DA SILVA BORGES, para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, CM-NE-09, lotada no Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma o regime de tempo integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 033/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Exonerar, a pedido, RUTH HELENA BARATA DE CASTRO, do cargo de Assessor CM-NE-06, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 106/85 de 11.04.1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 034/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, RUTH HELENA BARATA DE CASTRO, para o cargo de Chefe de Divisão de Documentação CM-NE-09, lotada no Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma o regime de tempo integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 035/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Enquadrar os Assessores de Conselheiros abaixo relacionados, no nível CM-NE-09, em decorrência da Lei de Reestruturação nº 5.292 de 17.12.1985, a partir da presente data. JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA, PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARNS, TACY CARDOZO DE BRITO, ROSA DE FÁBIO DOURADO, JOSÉ MARIA BRAGA DA CRUZ. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 036/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Enquadrar, JANEIRO SILVA, Assessor de Imprensa CM-NE-09, em decorrência da Reestruturação da Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 037/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Enquadrar, FERNANDEZ DE RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, CM-NE-09, em decorrência da Reestruturação da Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 038/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Enquadrar, FERNANDEZ DE RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, CM-NE-09, em decorrência da Reestruturação da Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 039/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, ADRIA COELHO BASTALO, para o cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, CM-NE-08, criado pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985, a partir de 20 de janeiro de 1986 e impor a mesma, o regime de tempo integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 040/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BORGES, para o cargo de Assistente de Departamento CM-NE-03, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, lotado na Inspeção Regional, a partir de 21 de janeiro de 1986 e impor ao mesmo, o regime de tempo integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 21 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 041/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Exonerar, a pedido, do cargo de Assessor CM-02, TUIZ ANTONIO DA COSTA VAREZ, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 034/85 de 04 de março de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 21 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 042/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Exonerar, a pedido, do cargo de Assessor CM-02, TUIZ ANTONIO DA COSTA VAREZ, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 034/85 de 04 de março de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 043/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Tomar sem efeito, a Portaria nº 013/83 de 02.05.1983, que designou WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, para exercer a função de Encarregado de Serviço CM-NE-DAL-02-2. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 044/86-CCM O Conselheiro IRAWALDIR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V I M O: Nomear WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais CM-NE-09, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, lotado no Departamento Administrativo, a partir de 22 de janeiro de 1986 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA. Presidente.

0395

CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 063/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a Portaria nº 010/83, de 02.05.83, que designou LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Encarregado de Seção CM.NM.DAI.020-3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 064/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio CM.NM.09, lotado no Departamento Administrativo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, e impor ao mesmo o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 071/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA, para o cargo de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro - CM.NM.03, lotado no Gabinete do Conselheiro Haroldo Julião da Gama, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma o regime de Tempo Integral com o percentual de 100 (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 24 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 072/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, ISABELA MARIA MAGNO BENTES, para o cargo de Assessor Adjunto CM.NM.07, lotada no Departamento Administrativo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 20 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 073/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, do cargo de Chefe de Divisão de Controle Orçamentário-CM.NM.06, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 005/83 de 02.05.1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 074/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, para o cargo de Assistente de Departamento CM.NS.03, do Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma o regime de Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 075/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a Portaria nº 121/83, de 11.03.1983, que designou ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, para exercer o cargo de Encarregado de Serviço CM.NM.DAI.202-2. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 076/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, para o cargo de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade - CM.NM.09, lotado no Departamento Administrativo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 22.01.1986 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 077/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar a pedido, RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, do cargo de Assistente de Direção CM.NM.06, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 059/83/CCM de 07.07.1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 078/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82,

R E S O L V E: Nomear, RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, para o cargo de Chefe de Divisão do Controle Financeiro e Orçamentário CM.NM.09, da 2ª Região, lotado no Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 079/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, ERICILLA AMORIM COELHO, do cargo de Assessor Adjunto CM.NM.06, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 06/83/CCM de 02.05.1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 080/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, ERICILLA AMORIM COELHO, para o cargo de Assistente de Direção CM.NM.08, lotada no Departamento Administrativo e impor a mesma, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 081/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, MILIZA ROSA DA SILVA BARROSO, do cargo de Assistente de Direção, CM.NM.06, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 056/83 de 30.06.83. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 082/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, MILIZA ROSA DA SILVA BARROSO, para o cargo de Chefe de Divisão do Controle Financeiro e Orçamentário - CM.NM.09, da 4ª Região, lotada no Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, e impor a mesma, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 083/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, VERA MARCIA DA SILVA SELVAS, para o cargo de ASSESSOR ADJUNTO, CM.NM.07, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, lotada no Departamento Administrativo e impor a mesma, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 24 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 084/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO JUNIOR, colocado à disposição do Conselho de Contas dos Municípios pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, através do ofício nº 087/86-CCRH/DRH/SEAD de 23.01.1986, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Departamento - CM.NS.03, lotado no Departamento Administrativo e impor ao mesmo, o Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento) a partir da presente data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 24 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 085/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82,

R E S O L V E: Nomear, JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, para o cargo de Assessor de Obras da Presidência - CM.NS.04, lotado na Assessoria da Presidência, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 a partir de 23 de janeiro de 1986 e impor ao mesmo o Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 086/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a Portaria nº 110/83 - CCM de 18.11.1983, que designou ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo de Encarregada de Seção NM.DAI.020-3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 087/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, para o cargo de Chefe de Divisão do Controle Financeiro e Orçamentário da 1ª Região, lotada no Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a

mesma, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 088/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a Portaria nº 111/83/CCM, de 18.11.1983 que designou EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, para exercer o cargo de Encarregado de Seção - NS.DAI.020-3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 089/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário da 3ª Região, lotado no Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 090/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a portaria nº 112/83/CCM, de 18.11.1983, que designou FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE, para exercer o cargo de Encarregada de Seção CM.NS.DAI.020.3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 091/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear, FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário do Município de Belém, lotado no Departamento de Controle Externo, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 e impor a mesma, o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 092/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Enquadrar, ELIANA HOMCI BRAGA, Chefe de Divisão do Controle de Aposentadorias e Pensões CM.NM.09, em decorrência da Reestruturação da Lei nº 5.292 de 17.12.1985 a partir de 23 de janeiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 093/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Tornar sem efeito, a PORTARIA nº 223/85/CCM de 09.07.1985, que nomeou JORGE ALEX NUNES ATHIAS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor NS.02, de acordo com a resolução nº 00334 de 26.02.1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 27 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 094/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar a pedido, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, do cargo de Assessor de Conselheiro CM.NM.06, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 106/83 de 07.11.83. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 27 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 095/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Nomear PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, para o cargo de Oficial de Gabinete da Presidência CM.NM.08, criado pela Lei nº 5.292, de 17.12.1985, a partir da presente data, e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 27 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 097/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa participar em Fortaleza/Ceará, do SEMINÁRIO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, promovido pelo Programa Nacional de Desburocratização, no período de 03 a 05 de fevereiro do corrente ano. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 28 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 106/86/CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

PARÁ, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5.033/82, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CCM, R E S O L V E: Enquadrar, as Secretárias de Conselheiros abaixo relacionadas, no nível CM-NM-06 em decorrência da Lei de Reestruturação nº 5.292 de 17.12.1985, a partir da presente data e impor as mesmas o regime de Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, LENNA DE MACEDO DOURADO, SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, IANA BARCESSAT E MARIA DE FÁTIMA MACIEIRA PEIXOTO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente

PORTARIA Nº 107/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, e Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CCM, R E S O L V E: Enquadrar, os ASSESSORES ADJUNTOS abaixo relacionados, no nível CM-NM-07, em decorrência da Lei de Reestruturação nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 01 de fevereiro de 1986. - NELLY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA - CONCEIÇÃO MARIA PINTO DE LIMA - LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 108/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RESOLVE: Nomear MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL da Presidência, CM-NS-04, criada pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 01 de fevereiro de 1986 e impor à mesma, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 109/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CCM, R E S O L V E: Enquadrar, os ASSISTENTES DE DIREÇÃO abaixo relacionados no nível CM-NM-08, em decorrência da Lei de Reestruturação nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 01 de fevereiro de 1986: - HUGO BICHARA JACOB - MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEBI. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986, Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 112/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CCM, R E S O L V E: Nomear, THAIS TREP TOW KHAYAT, para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA CM-NM-05, lotada na Secretaria, criada pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 01 de fevereiro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 115/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, JOSÉ GONÇALVES CHAVES, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência CM-NS-02, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 033/85-CCM de 04.03.1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PORTARIA Nº 116/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E: Exo-

nerar, a pedido, RAIMUNDO NEX SARDINHA DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo CM-NS-02, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 063/85-CCM de 20.03.1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente.

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 03/86/PROM DE 03 DE FEVEREIRO DE 1986

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO HELIO SOBRINHO na importância de Cr\$ 1.200.000, (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para cobertura de despesa obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120.0000- Material de Consumo (700.000,)
3130.0000- Outros serviços e encargos (500.000,)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDIDO LEI RIBEIRO
PROCURADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 29.1.86, e o que consta do Processo TRT P-492/86, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSE DE JESUS LOBATO DA SILVA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021, Classe S, Referência NS.25, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com fundamento nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal em vigor; artigo 78, § 2º, da Lei nº 1.711/52; artigo 2º, letra "b", §§ 1º e 3º, da Lei número 6.732/79; § 2º, do artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.457/76, combinado com o Decreto-lei nº 2.270/85; artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.709/79 e artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.173/84, com provento do cargo efetivo, acrescido de 20% do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, código TRT-8a-DAS-101.5, mais a representação mensal respectiva, além da vantagem do artigo 2º, da Lei nº 6.732/79, na fração de 5/5, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, Presidente do Tribunal.

ATO Nº 29, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1986

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021, Classe S, Referência NS.25, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com fundamento nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal em vigor; artigo 2º, letra "b", §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79; § 2º, do artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.457/76, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/85; artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.709/79 e artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.173/84, com provento do cargo efetivo, acrescido de 20% do cargo em comissão de Diretor da Secretaria Judiciária, código TRT-8a-DAS-101.5, mais a representação mensal respectiva, além da vantagem do artigo 2º, da Lei nº 6.732/79, na fração de 5/5, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência do TRT.

(Ext. nº 6555 - Reg. nº 17.042 - Dia: 05/02/86)

EDITAL Nº 12/86

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICADO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 27.1.86, o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, por unanimidade, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 1052/83, em que são partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e FINIVEST S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros (demandados), marcado o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, no

melhor o acordo firmado pelo Sindicato demandante e a demandada Federação Nacional dos Bancos, exceto a cláusula décima quarta, que foi por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que lhe deu outra redação, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Durante a vigência desta sentença normativa, para a jornada de seis horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: a) Pessoal de Portaria - Cr\$-65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros); b) Pessoal de Escritório e Tesouraria - Cr\$85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Na vigência da presente sentença normativa o salário de ingresso será reajustado em 1º de março de 1984, tomando o valor aqui indicado, pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicável à correção semestral de salários naquele mês, segundo a lei vigente. CLÁUSULA II - É fixado o adicional por tempo de serviço na importância de Cr\$4.100 (quatro mil e cem cruzeiros), mensais, por ano completo de serviço, ou que vier a completar-se, ao mesmo empregador. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em 1º de março de 1984, o adicional de que trata esta cláusula será reajustado tomando o valor ali indicado, pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor aplicável à correção semestral de salários naquele mês, segundo a lei vigente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ter regras próprias decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho, o adicional previsto nesta cláusula rege-se pelos seguintes preceitos básicos: a) deverá ser sempre considerado e pago destacadamente; b) não deverá ser computado no enquadramento do funcionário em faixas salariais estabelecidas em lei, para fins de reajuste. CLÁUSULA III - A gratificação de função paga nas condições previstas no § 2º do artigo 224 da CLT não será inferior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo efetivo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bancos pagarão a gratificação prevista nesta cláusula aos empregados beneficiários da cláusula décima-primeira desta sentença, que tenham, ou venham a completar, dez anos de vínculo contratual com o mesmo empregador. PARÁGRAFO SEGUNDO - A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no caput desta cláusula. PARÁGRAFO TERCEIRO - Será paga a gratificação prevista no parágrafo primeiro, enquanto o funcionário se mantiver beneficiado pela mencionada cláusula décima primeira. CLÁUSULA IV - Durante a vigência da presente sentença, os bancos reembolsarão as suas empregadas que trabalhem na base territorial do Sindicato convenente, até o valor mensal de uma vez e meio o valor referência regional, as despesas efetivadas com o internamento de seus filhos até a idade de 18 (dezoito) meses em creches de sua livre escolha. PARÁGRAFO ÚNICO - Os signatários convenionam que a concessão da vantagem contida no caput desta cláusula atende ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT e na Portaria nº 1, baixada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, de 15.01.69 (DOU de 24.1.69). CLÁUSULA V - Aos empregados dos estabelecimentos bancários, sujeitos à jornada de seis horas, quando tiverem a sua jornada prorrogada, fica assegurado um valor, a título de ajuda de custo de alimentação, correspondente a Cr\$500 (quinhentos cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, sendo facultado aos estabelecimentos bancários conceder essa jornada de custo de alimentação sob a forma de tickets no mesmo valor acima. A partir de 1º de março de 1984, o valor atribuído a ajuda de custo de alimentação será de Cr\$700 (setecentos cruzeiros). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que comprovadamente se utilizarem dos restaurantes dos bancos ou aqueles que já perceberem vantagens análogas, em valor superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão da ajuda de custo de alimentação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores percebidos a título de ajuda de custo de alimentação não integram os salários dos empregados que a perceberem. CLÁUSULA VI - É fixado o valor de Cr\$11.000 (onze mil cruzeiros) mensais para a "quebra de caixa", a qual não tem caráter salarial. A partir de 1º de março de 1984, o valor atribuído à quebra de caixa será de Cr\$15.400 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros). CLÁUSULA VII - É fixada em Cr\$11.000 (onze mil cruzeiros) mensais, durante a vigência desta sentença, a gratificação de caixa aos empregados que exerçam ou venham a exercer a função de caixa. PARÁGRAFO ÚNICO - Na vigência da presente sentença a gratificação de caixa será reajustada em 1º de março de 1984, tomado o valor aqui indicado, pelo fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicável à correção semestral de salários naquele mês, segundo a Lei então vigente. CLÁUSULA VIII - As multas decorrentes de falhas nos serviços de compensação de cheques e as taxas de devolução ficarão por conta dos estabelecimentos bancários e não poderão ser debitadas nos seus empregados. CLÁUSULA IX - Os estabelecimentos bancários pagarão indenização a favor dos empregados, ou de seus dependentes legais, no caso de morte ou invalidez permanente, em decorrência de assalto consumado ou não, na importância de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização de que trata esta cláusula poderá ser substituída por seguro. CLÁUSULA X - Durante a vigência desta sentença, ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. CLÁUSULA XI - Os estabelecimentos bancários localizados na base territorial do Sindicato convenente darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, exercendo cargos na História e no Conselho Fiscal de Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, bem como na Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste, e na Confederação Nacional de Trabalhadores em Empresas

do Crédito, até o limite máximo de doze empregados, com limite de dois empregados por banco. CLÁUSULA XVII - Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova escolar obrigatória, desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatível com a presença do empregado no serviço. A falta assim abonada será considerada como um dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais. CLÁUSULA XVIII - Os bancos que adotam a norma de exigir fardamento a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear integralmente as despesas correspondentes. CLÁUSULA XIX - Todas as sedes, filiais e agências dos estabelecimentos bancários situados na base territorial do Sindicato convenente, descontarão a importância de Cr\$7.000 (sete mil cruzeiros) de uma só vez, no primeiro mês de vigência desta sentença, de todos os empregados abrangidos, a favor do Sindicato convenente, consoante o deliberado na Assembleia Geral dos Associados do Sindicato beneficiário, cujo recolhimento será efetuado até o décimo quinto dia útil subsequente ao desconto. PARÁGRAFO ÚNICO - O Sindicato dos Empregados assumirá a responsabilidade por qualquer pendência judicial ou não, suscitada por empregado, decorrente desta disposição. CLÁUSULA XX - A empregada, comprovada sua gravidez, é vedada a dispensa, salvo por motivo de justa causa, até dois meses após o término da licença de que trata o artigo 392 da CLT. PARÁGRAFO ÚNICO - À empregada que, tendo retornado da licença acima referida, for dispensada dentro do período de dois meses a que alude a cláusula, fica assegurada a reintegração in itinere. CLÁUSULA XXI - Fica vedada a dispensa do empregado, salvo por justa causa, desde o alistamento para o Serviço Militar até trinta dias após a sua desincorporação ou dispensa. CLÁUSULA XXII - Os bancos se obrigam a não dispensar, salvo por justa causa, no período de trinta dias após ter recebido alta médica, seu empregado que, por doença, tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses consecutivos. PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no caput desta cláusula não se aplica aos empregados que tenham dado ensejo à dispensa por justa causa anterior à licença. CLÁUSULA XXIII - O empregado que executar tarefas no período noturno, assim considerado pela lei, terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, res salvas as situações mais vantajosas. CLÁUSULA XXIV - As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do art. 473 da CLT, por força da presente sentença normativa, assim ficam disciplinadas: I - 4 (quatro) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica; II - 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento; III - por 3 (três) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana. CLÁUSULA XXV - Para ressarcimento de despesas com transporte de retorno à residência, os bancos pagarão aos seus funcionários credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A, que participem de seção de compensação em período pela lei considerado noturno, ajuda de custo e oitocentos cruzeiros por mês efetivamente trabalhado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda de custo será elevada para Cr\$12.320 (doze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a partir de 1º de março de 1984. PARÁGRAFO SEGUNDO - Dado seu caráter indenizatório, a ajuda de custo de transporte não integra o salário dos que a perceberem. CLÁUSULA XXVI - Pelo descumprimento das obrigações de fazer fixadas nesta sentença, fica estipulada uma multa igual a um valor de referência, em consonância com as disposições contidas no art. 613 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XXVII - A presente sentença normativa terá a duração de um (1) ano, a partir de 1º de setembro de 1983, até 31 de agosto de 1984. POR UNANIMIDADE, homologar a venda e Empréstimo à sentença normativa acima. Ainda POR UNANIMIDADE, indenizar o pedido formulado pelo demandante para extensão dos efeitos desta sentença normativa à categoria profissional do Território Federal de Roraima, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência desta Oitava Região e o pedido de exclusão formulados pela demandada Fina Singer S/A Financiamento, Crédito e Investimento, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, considerar o demandado Banco Nacional de Crédito Cooperativo e o Banco do Brasil S/A representados pela Federação Nacional dos Bancos e por isso abrangidos pelo acordo celebrado entre o Sindicato demandante e esta Federação, rejeitando assim, as arguições de incompetência e exclusão do feito pelos mesmos formulados; unanimemente, em não conhecer da arguição de inconstitucionalidade dos decretos-leis nrs 2.012 e 2.045/83, ante a manifestação do demandante às fls. 682/684; no mérito, ainda sem divergência, julgar parcialmente procedente o presente dissídio, no sentido de estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I - Na vigência da presente sentença normativa nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: a) Pessoal de Portaria... Cr\$65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros); b) Pessoal de Escritório e Tesouraria... Cr\$85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - O salário de ingresso será reajustado em março de 1984 segundo o critério estabelecido na legislação em vigor. Na cláusula primeira foi vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluiu. Por maioria de votos, CLÁUSULA II - Fica elevado para Cr\$4.100 (quatro mil e cem cruzeiros) o valor do apêndice para os atuais e futuros empregados que tenham ou venham a completar um ano de efetivo exercício ao mesmo empregador, com seu valor corrigido em março de 1984, nos termos da lei, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas, que propuseram a correção somente em setembro de 1984. PARÁGRAFO ÚNICO - Não vigorará o apêndice quando outra gratificação por tempo

do serviço, mais favorável, estiver sendo paga efetivamente ao empregado, cumprindo a esta escolha, mediante opção irrevogável. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - A gratificação de função paga nas condições previstas no § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário do cargo efetivo, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas, que concediam 40%. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - As demandadas reembolsarão às suas empregadas, que trabalham na base territorial do Sindicato demandante, até a quantia mensal de 1 e 1/2 (um e meio) do valor de referência regional, as despesas efetivadas com o internamento de seus filhos até a idade de dezoito meses, em creches de livre escolha. Por maioria de votos, CLÁUSULA V - Aos empregados das demandadas sujeitos à jornada de trabalho de seis horas, quando tiverem sua jornada prorrogada, fica assegurado um valor, a título de ajuda de custo de alimentação, correspondente a Cr\$600 (seiscentos cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, sendo facultado à empresa conceder essa ajuda de custo de alimentação os tickets no mesmo valor acima. A partir de 1.3.84, o valor atribuído à ajuda de custo será de Cr\$900 (novecentos cruzeiros). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que comprovadamente se utilizarem do restauante da empregadora, ou aqueles que perceberem vantagens análogas, em valor superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão de ajuda de custo alimentação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores recebidos a título de ajuda de custo de alimentação não integram os salários do empregado, vencido o Juiz Revisor que lhe dava outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Aos empregados que exerçam ou venham a exercer na vigência da presente sentença normativa a função de caixa, será paga uma gratificação mensal de Cr\$8.000 (oito mil cruzeiros) reajustável em março de 1984, nos termos da lei. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que a esse título já estejam pagando importâncias superiores ao valor ora previsto, não poderão reduzi-las. Por maioria de votos, CLÁUSULA VII - Ao empregado que exerce a função de caixa, executivo ou não, será paga uma gratificação mensal por "quebra de caixa", não inferior a Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros) reajustável em março de 1984, nos termos da lei, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas que lhe davam outra redação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gratificação de que trata esta cláusula não tem caráter salarial. PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que a esse título já estejam pagando importâncias superiores ao valor ora previsto, não poderão reduzi-las. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - As empresas demandadas pagarão indenização a favor de seus empregados ou a seus dependentes no caso de invalidez permanente ou morte, em decorrência de assalto consumado ou não, a importância de Cr\$12.000.000 (doze milhões). PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização de que trata esta cláusula poderá ser garantida através de apólice de seguro. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Durante a vigência da presente sentença normativa, o empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Nas substituições provisórias ou eventuais, o empregado substituído receberá o mesmo salário pago ao empregado substituído. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - As horas extras que se admitem apenas nos casos de necessidade imperiosa, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre as horas normais, vencido o Juiz Revisor que lhe atribuiu outro percentual. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - A hora extra noturna será remunerada com um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora extra diurna. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - As empresas que exigem uniforme a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear integralmente as despesas correspondentes. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIV - Estabilidade sindical para o delegado do sindicato profissional, a razão de um por agência, desde que eleito pelo voto secreto dos empregados sindicalizados da respectiva agência, elevando-se esse número a um para cada grupo de 100 (cem) empregados, na agência que contar ou vier a contar com mais de 100 (cem) empregados, com mandato de um ano, vencidos os Juizes Revisor e Arthur Seixas que a excluíam. PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto perdurar o mandato, os representantes acima referidos gozarão das mesmas garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, sem prejuízo da normal prestação de serviço à empresa. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Nas hipóteses de extinção do contrato de trabalho, o pagamento dos direitos resultantes será feito até dez dias úteis após o término do aviso prévio, sob pena de ser pago ao empregado dispensado valor equivalente ao salário base diário, por dia de atraso, desde que não decorrente de culpa do mesmo. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVI - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis do Trabalho, a Previdência Social, os empregadores aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço médico-odontológico do sindicato profissional, até o limite de três faltas consecutivas no serviço, vencido o Juiz Revisor que lhe dava outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Fica vedada a dispensa do empregado gestante, até 60 dias após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave devidamente comprovada. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - As empresas descontinuarão de todos os seus empregados abrangidos pela presente decisão, em benefício do sindicato profissional, a importância de Cr\$7.000 (sete mil cruzeiros), no primeiro mês após a publicação desta sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados não sindicalizados que não concordarem com o desconto, terão direito à restituição, se a reclamarem no prazo de 30 dias contados a partir do recolhimento. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova obrigatória, em escola oficial ou reconhecida,

desde que comprovada a sua realização em dia e hora incompatíveis com sua presença no serviço. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, que reverterá em favor da parte prejudicada, observado o disposto nos artigos 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - Vigência de um ano a contar de 1º de setembro de 1983 e a expirar a 31 de agosto de 1984. As demais cláusulas da inicial foram rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$150.000, na quantia de Cr\$... 9.541, para cada uma das partes. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de março de 1984. Assinado em 21 de março de 1984. CONCLUSÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: "ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, I - Recurso do Banco do Brasil S/A: 1 - Por maioria, acolher a preliminar de exclusão do feito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato e, ainda o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, parcialmente. II - Recurso do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC: 1 - Por maioria, acolher parcialmente o pedido, a fim de isentar o recorrente da sujeição às condições, cujo conteúdo se incompatibilize com os índices de reajustes fixados pelo CNPS, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato e Vieira de Mello. III - Recurso da Companhia de Habitação do Estado de Pará - COHAB-PA: 1 - Por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio e Guimarães Falcão. 2 - Dar provimento parcial, para: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Hélio Regato e Orlando Teixeira da Costa, deferir o salário normativo, na forma da Instrução Normativa número um, na base de um sexto da última correção mensal, pelo fator um ponto zero, mais um doze avos do aumento decorrente da produtividade, a incidirem sobre o salário mínimo vigente na data da propositura do dissídio; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato, excluir a cláusula atinente ao anuênio; c) com referência a cláusula da restituição das despesas efetuadas com creches, deferir a em parte, a fim de que só tenha eficácia nos casos de não instituição de creches em que a lei a tal obrigue (art. 389, §§ 1º e 2º), vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco; d) com relação a cláusula da gratificação de função, dar provimento no sentido de que seja observado o dispositivo legal (art. 224, § 2º da CLT), vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato e Guimarães Falcão, que negavam provimento e os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio e Vieira de Mello, que davam provimento para excluir; e) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Guimarães Falcão, Hélio Regato e Orlando Teixeira da Costa, excluir a cláusula que versa sobre quebra de caixa; f) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueiro Costa, Alves de Almeida, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa e Hélio Regato, excluir a cláusula da gratificação de função para os exercentes de cargo de caixa; g) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós, deferir a indenização aos empregados ou dependentes legais no caso de invalidez ou morte decorrentes de assalto, até o valor de dois milhões de cruzeiros, facultando-se ao empregador transferir o ônus para a empresa seguradora, corrigido na forma da lei; h) por unanimidade, determinar que, enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído; i) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, que negava provimento e os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marco Aurélio, José Ajuricaba e Mendes Cavaleiro, que davam provimento para excluir, reduzir de vinte e cinco para vinte por cento o adicional de horas extras noturnas; j) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e João Wagner, excluir a cláusula sobre estabilidade do delegado sindical; k) sem divergência, assegurar eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do Sindicato Suscitante, para o fim de abono de faltas ao serviço, com exceção daquelas que se referirem aos primeiros quinze dias de afastamento e, desde que existente convênio do Sindicato com o INAMPS; l) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Ranor Barbosa e Mendes Cavaleiro, transformar em licença não remunerada os dias de prova, desde que avisado o empregador com setenta e duas horas de antecedência e mediante comprovação; 2 - Negar provimento ao restante do recurso: a) por unanimidade, com respeito às cláusulas do salário do empregado admitido para a função de outro demitido sem justa causa e estabilidade a gestante; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós e Mendes Cavaleiro, referente a cláusula do adicional de horas extras. Brasília, 02 de outubro de 1985.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª. Região, aos trinta dias do mês de janeiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LIMA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

